



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**

-

DIA: 26/10/2022 ÀS 08:00 HORAS

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA: 26/10/2022 ÀS 08:00 HORAS

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 26/10/2022 ÀS 08:00 HORAS

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO ROLL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:

licitação@carvalhopolis.mg.gov.br

fax (35) 3282 1208 telefone (35) 3282 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 71/2022**, na modalidade **Pregão Presencial pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO n.º 29/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal n.º 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Decreto Municipal n.º 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal n.º 2.505 de 11 de Abril de 2020, e optou por usar a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria n.º 1244/2022 de 04 de Outubro de 2022.

II - OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

III – ÁREA SOLICITANTE

- Departamento de Saúde.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2- Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, *PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário*, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

2.5 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: Às 08:00 horas do dia 26/10/2022.

2- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, **IMPRESSA E TAMBÉM POR OUTRO MECANISMO DE INSERÇÃO DE DADOS ELETRÔNICO (PEN DRIVE,CD), em que conste:**

1.1- Descrição completa dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo II;

1.2- Informar na proposta o fabricante e nome comercial dos medicamentos ofertados;

1.3 – Para os demais materiais informar a marca;

1.4 - Preço unitário e preço total de cada item, conforme a quantidade apresentada na planilha, expresso em numeral;

2 – O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (s) que for (em) de seu interesse.

3 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se ao item.

4 –O prazo de validade dos medicamentos e materiais deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da entrega no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

6 - O preço deverá ser cotado considerando-se que:

a) Todos os medicamentos entregues deverão ter registro na ANVISA;

b) Materiais em que forem obrigatórios ter o nº de registro no Ministério da Saúde deverão tê-lo;

c) A entrega do objeto licitado, de acordo com as requisições incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com frete ou transporte, tributos, embalagens, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

d) a utilização de embalagem de boa qualidade para entrega, não sendo aceitável o uso de material reciclável e deverá conter em sua parte externa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, nº. do lote, e nº. de registro no Ministério da Saúde advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico, dados pertinentes ao produto quando a legislação em vigor o exigir.

7- Prazo de entrega do produto licitado, não superior a 05 (cinco) dia úteis, a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

8 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo 3 (três) casas decimais;

9 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial;

11 – Fica reservado a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, através do seu setor de Saúde, o direito de proceder diligências, para fins de esclarecimento, podendo solicitar amostras dos produtos ofertados, para a realização de exames e testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade dos produtos.

VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débito Inadimplidos.

3 – Qualificação Técnica:

3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO III);

3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo (Anexo V).

3.3– Alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes;

3.4– Comprovação da autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria/MS nº2.814/98, alterado pela Portaria nº 3.716/98.

4– Qualificação Econômico-Financeira:

4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5 – A documentação solicitada nos itens: 2.II, 2.III, 2.IV e 4.I, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

2 –CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.4.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.3 – Se o (a) pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.4.4 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

2.5 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

2.6 – Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

3.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.4 – O disposto no item 3.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.
- 4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 4.6 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 5- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 6- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

2- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Anexo VIII.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, o funcionário do Departamento de Saúde, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

2 – A licitante adjudicatária é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XIV– DA ENTREGA

1.0 - O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis /MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

1.1 – O recebimento será conforme as ordens de fornecimento e será realizado mediante recibo expedido pelo funcionário do departamento, o qual fará conferência dos materiais ofertados e verificará sua conformidade com a proposta.

2- O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do código de defesa do consumidor.

3- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- e) Os medicamentos injetáveis, devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipo para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4) **Somente serão aceitos medicamentos e materiais que apresentarem prazo de validade** de, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da entrega do setor solicitante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5) As embalagens devem vir acompanhadas das respectivas bulas.

6) Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.

7) – Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o nº do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

8) Não serão aceitos medicamentos ou materiais descartáveis com número de protocolo, somente serão aceitos com o nº Registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem do medicamento.

9) A licitante que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado acima e/ou em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente receberá uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10) O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

10.1 – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

10.2– Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

XV– PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, por processo legal, após a devida comprovação de cada entrega dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

1.1-As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, desistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVII – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

II - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – O recurso necessário ao atendimento da despesa, é o constante da Lei Orçamentária do exercício de 2022, com as seguintes indicações:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 122- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES.

02.06.01.10.301.0010.2.039 3390 30 FICHA 148- MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 175- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 32 FICHA 176- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses a dotação orçamentária do exercício seguinte serão as dotações equivalentes á acima citada.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2 - Anexo II – Especificação do Objeto/ Proposta Comercial;
- 1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.5 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento;
- 1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- 1.7- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;
- 1.8- Anexo VIII - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 1.9- Anexo IX- Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

2- Conforme dispõe o artigo 5º do decreto 980 de 03/06/2004, que instituiu o Registro de Preço no Município de Carvalhópolis, a existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurados ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação” de licitantes inabilitados.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

8.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Carvalhópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12- O Município de Carvalhópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13- Para atender a seus interesses, o Município de Carvalhópolis reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 .

14- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7horas 30 min às 17 horas.

15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br e via fac-símile (35) 3282 1208 e do telefone (35) 3282 1209.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

16 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhópolis, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

ITEM	CÓD.	QTDE	DESCRIÇÃO
01	33035	20 UNIDADE	BROCA CARBIDE BAIXA ROT.ESF.N4 BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO ESF N4 FORMATO ESFERICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIENCIA, DE FORMA RAPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA. BROCA DE BAIXA ROTACAO PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM LAMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO, Nº 4, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINARIA, PRINCIPALMENTE NA REMOCAO DE TECIDO CARIADO.
02	33038	20 UNIDADE	BROCA CARBIDE BAIXA ROT.ESF.N5 BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO ESF N 5 FORMATO ESFERICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIENCIA, DE FORMA RAPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA. BROCA DE BAIXA ROTACAO PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM LAMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO, Nº 5, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINARIA, PRINCIPALMENTE NA REMOCAO DE TECIDO CARIADO.
03	33040	20 UNIDADE	BROCA CARBIDE BXA ROT.ESF.N6 BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO ESF N6 FORMATO ESFERICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIENCIA, DE FORMA RAPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA. BROCA DE BAIXA ROTACAO PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM LAMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO, Nº 6, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINARIA, PRINCIPALMENTE NA REMOCAO DE TECIDO CARIADO.
04	33042	20 UNIDADE	BROCA CARBIDE BXA ROT ESF.N.8 BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO ESF N8 FORMATO ESFERICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIENCIA, DE FORMA RAPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA. BROCA DE BAIXA ROTACAO PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM LAMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO, Nº 8, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINARIA, PRINCIPALMENTE NA REMOCAO DE TECIDO CARIADO.
05	33086	02 UNIDADE	BROCA ZECRYA (CIRURGICA) BROCA ZECRYA PARA ALTA ROTACAO. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO. UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS CIRURGIAS ODONTOLOGICAS. INFORMACAO ADICIONAL PESO 0.1 KG DIMENSES4 4 2 CM GARANTIA 10 ANOS MODELO ALTA ROTACAO
06	33098	20 FRASCO	CLORHEXIDINA GLUCONATO 0,12% DE 1000 ML, UTILIZADO NA REALIZACAO DE ASSEPSIA DO MEIO BUCAL. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.
07	33138	20 UNIDADE	ESPELHO ODONTOLOGICO N 05 COM CABO Nº 5 SIMPLES, ESPELHO CLINICO BUCAL AMATERIA PRIMA, ACO INOX: PLANO NUMERO 05 ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PECA DEVERA APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO. CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE, LOGOTIPO OU NOME. TER REGISTRO NA ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

08	33181	02 UNIDADE	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA 07- PECA. KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO: KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO: KIT C/ 3 OGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TACAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR).
09	33194	02 CAIXA	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO- CAIXA COM 26 UNIDADES, USADO PELOS DENTISTAS PARA ISOLAMENTO DENTARIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANCA E HIGIENE, TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM, NA COR AZUL AROMA: TUTTI-FRUTTI, USO UNICO.
10	33195	08 CAIXA	ANESTESICO LIDOCAINA CLORIDRAT O CVC 2% 1,8 ML CAIXA COM 50 TUBETES. LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000: ANESTESICO INJETAVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA PURA, TAMBEM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E EMBOLOS SILICONIZADOS, CADA TUBETE DEVERA ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANCA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERA ESTAR ALOJADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, APRESENTACAO: CAIXAS COM 50 TUBETES.
11	33207	10 CAIXA	LIXA ACABAMENTO DE RESINA CAIXA COM 150 TIRAS. TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLOGICAS COMPOSTA POR ADESIVO DE GRANULACAO MEDIA FINA A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO E COSTADO DE POLIESTER SEPARADAS POR UM CAMPO NEUTRO, RESISTENTE COMPATIVEL AO USO ATOXICA INODORA E INSIPIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 15 MM DE COMPRIMENTO POR 04 MM DE LARGURA EMBALADA COM 150 TIRAS.
12	33236	01 UNIDADE	.RESINA 4 GR FOTOPOLIMERIZAVEL B2 MICROHIDRIDA. RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OB2 COM 04 GRAMAS, RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OB2 COM 04 GR MICRO-HIBRIDO COM NANOPARTICULAS, COM ZIRCONIA E SILICA-OPACA.
13	33237	10 UNIDADE	RESINA 4 GRS FOTOPOLIMERIZAVEL A4 MICROHIDRIDA. A2 RESINA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS, PARA RESTAURACOES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2, PREENCHIMENTO: 2,5 MM, COMPOSICAO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMIA SILANIZADA TRATADA E SILICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS. OTIMOS RESULTADOS ESTETICOS. EXCELENTE CONSISTENCIA: FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURACAO. EXCELENTE MANUSEIO: NAO GRUDA NA ESPATULA. MENOR INCIDENCIA DE SENSIBILIDADE POS OPERATORIA E MENOR INFILTRACAO MARGINAL, DEVIDO A MENOR CONTRATAACAO DE POLIMERIZACAO. RADIOPACA, ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE. CARGA EM ZIRCONIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECANICAS. MAIOR FLUORESCENCIA E OPALESCENCIA NATURAL BISNAGA, CONTEUDO DE 4 GRS. DEVERA APRESENTAR, CONTER GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICACAO E DA MARCA DO FABRICANTE LOGOTIPO OU NOME, REGISTRO NO MS.
14	33240	10 UNIDADE	/RESINA 4 GRS FOTOPOLIMERIZAVEL A1 MICROHIDRIDA. RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE, LIBERACAO DE FLUORETOS/ RECARREGAVEL, EXCELENTE LISURA SUPRFICIA, RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, POSSUI FLUORESCENCIA E EFEITO-CAMALEAO, O QUE PERMITE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES POR RESTAURACOES ESTETICAS E DURADOURAS.
15	33242	01 UNIDADE	.RESINA 4GRS FOTOPOLIMERIZAVEL C2 MICROHIDRIDA. RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL- COR C2- RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA DENTES ANTERIORES/POSTERIORES COM PARTICULAS DE TAMANHO MAXIMO 4,5 MICROMETROS, PRESENCA DE ZIRCONIA/SILICA COM QUANTIDADE DE PESO DE 71 EM VOLUME. PARTE ORGANICA BIS-GMA E TEGDMA, SERINGA COM 4 GRAMAS. COR C2.
16	33243	01 UNIDADE	RESINA 4GRS FOTOPOLIMERIZAVEL C3 MICROHIDRIDA. PARA RESTAURACOES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM CARGA INORGANICA E 100% ZIRCONICA / SILICA, POSSUI EFEITO CAMALEAO, SERINGA ESMALTE- COR C3, BISNAGA COM 4 GRS.
17	33251	06 UNIDADE	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOMERIZAVEL. SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL DE FOSSULAS E FISSURAS DISPOSTO EM SERINGAS PRONTO PARA USO TEMPO DE FOTOPOLIMERIZACAO DE 20 SEGUNDOS, DEVE CONTER CARGA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA AO DESGASTE FLUOR E APRESENTAR EXCELENTE MOLHABILIDADE KIT COM 2 G E CINCO PONTEIRAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
18	35485	02 LITRO	KIT CLOREXIDINA 2% 1000 ML, SOLUCAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRE OPERATORIO. MELHOR DESEMPENHO NO PREPARO CIRURGICO DA PELE E MUCOSAS, MAIOR REDUCAO MICROBIANA- PROCEDIMENTOS MAIS SEGUROS, VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.
19	35487	02 UNIDADE	COTONETE. HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODAO HIDROXIETILCELULOSE TRICLOSAN, CONTENDO 75 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO.
20	35497	02 UNIDADE	OSTOPORIM HIDROCORTISONA 10 MG ML, SULFATO DE NEOM.
21	41439	06 UNIDADE	RESINA FLOW:SEMELHANTE SUPERIO R OPALLIS FLOW- CONSISTENCIA: FLUIDA, PREENCHIMENTO: 4MM, COMPOSICAO: MONOMEROS, URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES, CONFOROQUINONA, E CO-INICIADOR, BAIXA TENSAO DE CONTRATACAOCOR: A2.
22	41440	10 UNIDADE	COLHER DE DENTINA:INDICADO PAR A PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS, RETIRAR PARTES MOLES (DENTINA), FABRICADO EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL, COMPRIMENTO: 16 CM, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO COMPROVADA.
23	41442	20 UNIDADE	EXPLORADOR: SONDA EXPLORADORA Nº 5, ACO IMMUNITY, AUTOCLAVAVEL, VALIDADE INDETERMINADA.
24	41443	04 UNIDADE	OCULOS LARANJA: MODELO: S-0360 OCULOS DE SEGURANCA, CONSTITUIDO DE ARMACAO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO LARANJA, O VISOR CINZA FILTRA 99,9% TODOS OS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (INDICE DA TRANSMISSAO DE LUZ VISIVEL) 45% E FILTRA 98% DE LUZ AZUL, AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO COMPOSTAS DE DUAS PECAS: UMA PECA E CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DA ARMACAO E DOTADA DE PROTECAO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILACAO INDIRETA COMPOSTO DE TRES FENDAS E OUTRA PECA CONFECCIONADA DE MATERIAL PLASTICO PRETO QUE SE ENCAIXA NA PRIMEIRA E PERMITE A REGULAGEM DO TAMANHO EM TRES ESTAGIOS OU EM UMA PECA CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DA ARMACAO E DOTADA DE PROTECAO LATERAL COM SISTEMA DE VENTILACAO DIRETA COMPOSTA DE NOVE ORIFICIOS, AS HASTE SAO FIXADAS A ARMACAO ATRAVES DE PINOS PLASTICOS. POSSUI TRATAMENTO UVEXTREME AF (ANTI-EMBACANTE), APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1-1989.
25	41445	04 UNIDADE	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIME RIZAVEL, CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO SEMELHANTE OU SUPERIOR AO DYCAL BASE CATALIZADOR.
26	41446	04 UNIDADE	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAI NA 200M/G SABOR TUTTI-FRUTTI 12 GRS.
27	41448	250 PACOTE	CANUDINHO CHUPA CHUPA: MATERIA L EM PLASTICO, LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIAMETRO: 8 MM, COMPRIMENTO 205 MM.
28	41449	02 UNIDADE	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH D E BORRACHA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL.
29	41453	06 UNIDADE	DESSENSIBILIZANTE: FLOURETO DE SODIO 0,05 500 ML, O FLUORETO DE SODIO E ESSENCIAL PARA MANTER OS DENTES SAUVAEIS E BEM CUIDADOS. PREVINE CARIES E AUXILIA NO FORTALECIMENTO DOS DENTES, O FLOURETO DE SODIO E INDICADO PARA PREVINIR OS DENTES DE CARIES. ELE PPROPOE A MINERALIZACAO DOS DENTES, PROMOVE FORTALECIMENTO E DESSENSIBILIZANTE E PARA PACIENTES EM PROCESSO DE CLAREAMENTO DENTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

30	41668	01 UNIDADE	SELADORA P/ GRAU CIRURGICO: SE LADORA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME, COMPACTA E DE FACIL MANUSEIO, DESIGN MODERNO E INOVADOR, SELAGEM RAPIDA E EFICIENTE PARA EMBALAGENS DE ATE 25 CM DE LARGURA, SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA UTIL DA RESISTENCIA, ESPESSURA DA SELAGEM DE 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANCA NACIONAL, GARANTIA DE 12 MESES, DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS, C: 355 X L:82 X A:140 MM, VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS, ESPESSURA DA SOLDA 13 MM POTENCIA 50 WATTS, PESO 2,5 KG, AREA DE SELAGEM 250 MM.
31	41669	02 UNIDADE	MACRO MODELO ODONTOLOGICO:DE A RCADA DENTARA SUPERIOR E INFERIOR, DENTES FIXOS, CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA, COM ARTICULADOR, VALIDADE INDETERMINADA.
32	41670	10 PACOTE	SUGADOR DE ENDODONTIA: SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL COM 20 UND, ATOXICO, COLORIDO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.
33	41671	12 UNIDADE	TESTE BIOLOGICO: TESTE BIOLOGI CO, COM LEITURA EM 03 HORAS, COMPOSTO DE PAPEL, CONTENDO MICROORGANISMOS ESPORULADOS (BACIOS STEAROTERMOPHILUS), MEIO DE CULTRA ESPECIFICO QUE DETECTA A ATIVIDADE ALFA-GLUCOSIDASE.
34	41672	04 UNIDADE	PASTA PROFILATICA: FORMULACAO CONTENDO PEDRA POMES MICROGRANULADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGM COM 50 G.
35	41673	02 UNIDADE	PEDRA POMES: POSSUI TAMPA FLIP TOP, ERGOMETRICAMENTE TESTADA PARA FACIL ABERTURA E PERFEITA VEDACAO, PO EXTRA FINO.
36	6996	5000 UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO (500ML) A 0,9 %, SISTEMA FECHADO.
37	35935	30 UNIDADE	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO. COM ESTETOSCPPIO: MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANMETRO RESISTENTE, DE ALTA PRECISO, FAIXA DE MEDIO DE 0 A 300MMHG. BRAADEIRA ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON E FECHO EM VELCRO. PRA COM VLVULA EM METAL CROMADO. ESTETOSCPPIO DUPLO, COM SISTEMA DOTADO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA, ACOMPANHA BOLSA DE ACONDICIONAMENTO. REGISTRO NA ANVISA, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. APRESENTAR PROSPECTO
38	38167	8000 UNIDADE	SONDA URETRAL NUM.12
39	40251	03 UNIDADE	MACA FIXA COM SUPORTE E ESCADINHA: DESCRICAO DO KIT COM ESCADINHA E MACA FIXA PROFISSIONAL COM SUPORTE PARA PAPEL: ITEM 1: MACA FIXA COM SUPORTE PARA PAPEL PARA ESTETICA TATTO DEPILACAO HOSPITAL EXAMES - REVESTIMENTO: LEITO ESTOFADO COM EXCLUSIVA ESPUMA DE 4.5 CM COM DENSIDADE 28 E REVESTIDA COM O MELHOR COURVIN NO MERCADO, TRAZENDO DURABILIDADE E TAMBEM CONFORTO AO SEU CLIENTE. - REGULAGENS: COM DIVERSAS REGULAGENS DA CABECEIRA, NAO REQUER O USO DE FERRAMENTAS. - ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO. - UTENSILIOS: SUPORTE DE PAPEL SEMELHANTE A FOTO. - PINTURA: ELETROSTATICA DE ALTA DURABILIDADE. - DIMENSOES: 1,80 M COMPRIMENTO X 0,63 M LARGURA X 0,78 M ALTURA DO LEITO. - CAPACIDADE: RESISTENTE, ATE 260 KG. - PESO: 23 KG. ITEM 2: ESCADA ESCADINHA 2 DOIS DEGRAUS MACA ESTETICA HOSPITALAR - PINTURA: ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTATICA DE ALTA DURABILIDADE. - DETALHES: PISO ANTIDERRAPANTE. - ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO. - DIMENSOES: 42 X 42 X 38 (L X C X A). - CAPACIDADE: SUPORTA ATE 170 KG. - PESO: EXTREMAMENTE LEVE, APENAS 4,5 KG.
40	40327	100 CAIXA	MASCARA N95:A MASCARA DE PROTE CAO RESPIRATORIA DESCARTAVEL KN95 E COMPOSTA DE CAMADA EXTERNA EM TNT PES (TECIDO NAO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO), ELEMENTO FILTRANTE, COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM A FINALIDADE DE RETENCAO DE PARTICULAS. POSSUI UM CLIPE NASAL E UM ELASTICO DE LATEX PARA AJUSTE. ALCAS ELASTICAS E CLIPE DE NARIZ AJUSTAVEL PARA DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS DE ROSTO. POD SER AJUSTADO PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			EVITAR VAZIOS E REDUZIR A INALACAO DE SUBSTANCIAS NOCIAS. CAIXA COM 10 MASCARAS 95% DE FILTRAGEM, FORNECE PROTECAO ANTIBACTERIANA E ANTIPO, NA COR BRANCA, MODELO: KN95, PADRAO TESTE: GB2626-2006, EFICIENCIA DE FILTRAGEM: 95%, TESTE AMOSTRAL 96,2%, RESISTENCIA INSPIRATORIA: 350 PA, TESTE AMOSTRAL 130 PA, RESISTENCIA EXALAR: 250 PA, TESTE AMOSTRAL: 102 PA, MATERIAL: 2 TECIDO NAO TECIDO (TNT)/2 PLY 25 G/M2, TECIDO FUNDIDO, CERTIFICACAO:FDA.
41	40328	100 CAIXA	.MASCARA CIRURGICA: COMPOSTA P OR DUAS CAMADAS EXTERNAS DE TNT E UMA CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENO BACTERIANA MELTBLOWN, BACTERIOLOGICA (EFB) ACIMA DE 99,0%, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, HIPOALGICA, ATOXICA, DESCARTAVEL, COM CLIP NASAL REVESTIDO, COM ELASTICO DE FIXAO AURICULAR, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA, REGISTRO ANVISA, APRESENTAR PROSPECTO.
42	40329	50 UNIDADE	MACACAO IMPERMEAVEL BRANCO: VE STIMENTA DE SEGURANCA, TIPO MACACAO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NAO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E PALA DE PROTECAO, ELASTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTECAO DO CRANIO, PESCOCO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUARIO CONTRA RISCO DE ORIGEM QUIMICA.
43	40330	4000 UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL: MANGA LON GA EM TNT 20 G, BRANCO, POSSUI ELASTICO NOS PUNHOS E TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, COM 1,20 MT DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 10 UNIDADES.
44	40331	100 CAIXA	LUVA PROCEDIMENTO CAIXA COM 50 UNIDADES NO TAMANHO:M, DESENVOLVIDA PARA A PROTECAO DOS PROFISSIONAIS, NOS PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS. USO UNICO E POR PROCEDIMENTO, SAO ANATOMICAS, LUBRIFICADAS, COM PO BIO-ABSORVIVEL. A LUVA DE LATEX INDUSTRIAL FOI DESENVOLVIDA PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS, APLICACAO E TINTURAS E CREMES CAPILARES, MANSEIO E TRATO DE ANIMAIS (BANHOS, TOSAS, ETC). PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL LATEX. DISPONIVEL NA COR BRANCO, INODORO, ATOXICO, TALCADA, DESCARTAVEL, DE USO UNICO.
45	40332	100 CAIXA	.LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA CO 50 UNIDADES NO TAMANHO: G, DESENVOLVIDA PARA A PROTECAO DOS PROFISSIONAIS NOS PROCEDIMENTOS NAO INVASIVOS, USO UNICO E POR PROCEDIMENTO, SAO ANATOMICAS, LUBRIFICADAS COM PO BIO-ABSORVIVEL. A LUVA DE LATEX INDUSTRIAL FOI DESENVOLVIDA PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS, APLICACAO E TINTURAS E CREMES CAPILARES, MANUSEIO E TRATO DE ANIMAIS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL LATEX, DISPONIVEL NA COR BRANCA, INODORO, ATOXICO, TALCADA, DESCARTAVEL DE USO UNICO.
46	40333	100 UNIDADE	OXIMETRO: LED E DE ALTA PRECIS AO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAUDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMESTICO PARA MONITORIZACAO DAPORCENTAGEM DE SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDIACOS POR MINUTO. ALEM DE ALTAMENTE PRECISO NAS LEITURA, O OXIMETRO POSSUI RESPOSTA QUANDO COMPARADO A OUTROS SIMILARES NO MERCADO. EM MOMENTOS DE VARIACOES ABRUPTAS DE BATIMENTO CARDIACO OU SPO2, MUITOS OXIMETROS "CONGELAM" POR VARIOS SEGUNDOS, PODENDO LEVAR A LEITURAS INCORRETAS. O AVANCANO ALGORITMO DO OXIMETRO CONSEGUE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDICAO, MESMO DURANTE ESSAS VARIACOES ABRUPTAS.
47	40334	10 UNIDADE	.CAIXA TERMICA RETANGULAR 34 L ITROS: COM ESSA CAIXA TERMICA PODE PREPARAR A VACINA, ELA GEL E MANTEM A TEMPERATURA DAS VACINAS. FABRICADO COM O AMBIENTE PLASTICO REVESTIDO EM ISOPOR, TAMPA COM EXCELENTE VEDAMENTO E QUE ARMAZENA UMA BOA QUANTIA.
48	40335	50 UNIDADE	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR: T ERMOMETRO DIGITAL COM FUNCAO MAX/MIN, COM CABO (50 CM)P REFRIGERACAO-50 A + 70:0,1. O TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA E UM INSTRUMENTO DE QUALIDADE COMPROVADA, COM VISOR DE FACIL LEITURA, DESIGN ARROJADO DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA, E REGISTRAR AS TEMPERATURAS MAXIMAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			MINIMAS. INDICADO PARA VARIAS APLICACOES TAIS COMO MONITORAMENTO DE TEMPERATURA EM FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL. O TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA E RESISTENTE A RESPINGOS D"AGUA E POSSUI FUNCAO °C/°F. CONTEM IMA PARA FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS E BORDAS DE ACABAMENTO. FAIXA DE MEDICAO: 50°C A + 70°C.
49	40336	500 CAIXA	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT SANFO NADA E CONFECCIONADA EM TECIDO NAO TECIDO HIDROFOBICO, 100% POLIPROPILENO (IOGLM2) HIPOALERGENICA E ATOXICA, PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE NA CABECA, DE OTIMA QUALIDADE, SE MOLDA A QUALQUER TAMANHO DE CABECA E CABELO COMBINA COM O CONFORTO E MELHOR AJUSTE, TECIDO QUE PROPORCIONA COONFORTO TERMICO E AO TOQUE, ASSEGURANDO TRANQUILIDADE E PROTECAO DURANTE O USO DA TOUCA, PACOTES COM 100 UNIDADES, TAMANHO 43 CM DE LARGURA X 49 DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.
50	40250	03 UNIDADE	COLCHAO DE CASAL DE MOLAS LFK O COLCHO CARTAGENA DA LINHA FLEX UM MODELO ONE SIDE (QUANDO NO H NECESSIDADE DE TROCAR O LADO DO COLCHO) COM ALTURA DE 28CM E PILLOW TOP, CAMADA EXTRA ACIMA DO COLCHO GARANTINDO AINDA MAIS CONFORTO E MACIEZ. - TECIDO DO TOPO: FORMADO POR UMA MALHA ROBUSTA DE TOQUE SUAVE E FRESCO 100% POLISTER. - MOLAS LFK EXTRA SUPPORT: TECNOLOGIA DE MOLAS MAIS FIRME, RESISTENTE E ESTVEL. - ESPUMA DENSIDADE 26: GARANTE CONFORTO EXTRA FIRME EM CONJUNTO COM AS MOLAS LFK. - ENCAPSULADO: QUADRO DE REFORO ESPECIAL EM TODO O CONTORNO DO COLCHO, QUE PERMITE O AUMENTO DA REA TIL, MELHORANDO O SUPORTE EM SUAS BORDAS E CANTOS. CARACTERSTICAS CORBRANCO E CINZA DIMENSO28 CM X 138 CM X 188 CM MATERIAL DE REVESTIMENTO100% POLISTER SISTEMASMOLAS LFK TIPO DE ESPUMAD26, D25 E D20 FIRMEZA INDICADAEXTRA FIRME COMPOSIO PILLOWTOPD20 GARANTIA12 MESES.
51	1471	800 AMPOLA	DIAZEPAN 10 MG INJETAVEL
52	1498	1000 AMPOLA	FENOBARBITAL 200 MG/1 ML INJ
53	1521	800 AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG INJ
54	1522	800 AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG INJET
55	1588	5000 AMPOLA	PROMETAZINA 50 MG INJ
56	2961	800 AMPOLA	BENZILPENICILINA (PROC+POTAS) 300.000 + 100.000 UI INJETAVEL
57	3978	800 CAIXA	AMIODARONA 150 MG AMPOLA 3 ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.
58	5081	1500 COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60MG CPR
59	6448	800 CAIXA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
60	19272	8000 FRASCO	AMOXILINA 250/5ML SUSP FRASCO
61	20053	3000 CAIXA	AGUA PARA INECAO 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES
62	20060	800 AMPOLA	BETAMETASONA 4MG/ML(CELESTONE)
63	20065	800 AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 0,53 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG/ML+LIDOCAINA 5,3 MG/ML + FODFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 5,2 MG/ML (DEXACITONEURIM) AMPOLA
64	20068	500 AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML(AMPOLA)
65	20072	2000 AMPOLA	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML (AMPOLA)
66	20076	2000 AMPOLA	DEXAMETASONA 2 MG/ML(DECADRON)
67	20078	2000 AMPOLA	DICLOFENACO DE SODIO 25MG3ML
68	20080	5000 AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML 1ML- AMPOLA
69	20095	1000 TUBO	COLAGENASE + CLORANFENICOL (POMADA) 30 G.
70	20164	1000 COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG
71	21060	10000 UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG C/20 CPR.
72	22477	5000 FRASCO	ALCOOL 70% FR DE 1 LT LIQUIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

73	22490	2000 CAIXA	FITOMENADIONA 10 MG/1 CAIXA COM 50 AMPOLAS INJETAVEL
74	22492	3000 CAIXA	GLICOSE 50%INJET C/ 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS.
75	22526	2000 CAIXA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG S/ML AMPOLA CAIXA COM 120 AMPOLAS.
76	22537	100 CAIXA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. ML CAIXA COM 100 AMPOLAS AMPOLA 1 ML.
77	22921	5000 UNIDADE	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML
78	24301	800 UNIDADE	CETOPROFENO 100MG
79	30281	500 FRASCO	SUXAMETONIO 500MG F/A COD. 494 00.3004.90.99
80	31014	500 UNIDADE	MIDAZOLAM 5MG AMP 5ML,
81	31918	1000 UNIDADE	HALDOL DECANOATO 50MG INJ CX 5AMP X 1ML/JANSSEN-CILAG
82	32060	12000 UNIDADE	AMOXILINA DE 500 MG - CAPSULA GELATINOSA DURA.
83	32245	2000 UNIDADE	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO
84	32375	5000 UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - FRASCO.
85	32439	3000 UNIDADE	GLICOSE 25% INJETAVEL, GLICOSE ANIDRA 227,5 MG - AMPOLA.
86	32487	2000 UNIDADE	DIPIRONA 500 MG/2ML GOTAS - FRASCO.
87	32488	2000 UNIDADE	EPINEFRINA 1MG/MG SOLUCAO INJE TAVEL - AMPOLA.
88	32489	2000 UNIDADE	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA 50ML POR AMPOLA - AMPOLA.
89	32845	5000 UNIDADE	VENULA CX 30 CAPS. COD. 504115 070053602.
90	33592	1000 FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE C/ 120 ML
91	33593	1000 FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE C/ 120 ML
92	33594	5000 COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO
93	33602	8000 BISNAGA	ACET.DE DEXAMETASONA 1MG/G CRE ME DERMATOLOGICO - 20 GRAMAS
94	33606	5000 ENVELOPE	ACESTILCISTEINA 600 MG GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL - SACHE COM 5 GRS
95	33610	3500 COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO
96	33612	400 BISNAGA	ACICLOVIR 50 MG/G C/10 GRS CRE ME DEMARTOLOGICO
97	33614	15000 COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO
98	33624	800 COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO. MASTIGAVEL
99	33625	800 FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML COM 10 ML SUSPENSAO ORAL
100	33627	9000 COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO.
101	33628	4000 COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO.
102	33629	4000 COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,50MG COMPRIMIDO
103	33630	4000 COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO.
104	33631	4000 COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO.
105	33632	500 AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10M L - SOLUCAO INJETAVEL
106	33633	5000 COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO
107	33635	12000	AMOXICILINA 500MG CAPSULA DURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

		COMPRIMIDO	
108	33647	7000 FRASCO	AMOXICILINA+CLAV.POTASSIO 250M G/5ML + 62,5MG/5ML COM 75ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL - COM SERINGA OU COPO DOSADOR
109	33655	5000 COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.
110	33668	12000 COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
111	33669	3000 FRASCO	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) PO PARA SOLUCAO + DILUENTE - APOS RECONSTITUIAO 15ML- COM COPO OU SERINGA DOSADORA.
112	33672	6000 COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO.
113	33675	15000 COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COM PRIMIDO.
114	33676	6000 COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG CO MPRIMIDO.
115	33683	10000 COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO
116	33684	4000 COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO.
117	33685	4000 COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO.
118	33691	8000 COMPRIMIDO	BROMIDATRATO DE CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.
119	33696	500 FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20ML SOLUC AO ORAL - GOTAS.
120	33697	6000 CAPSULA	BROMOPRIDA 10MG CAPSULA DURA.
121	33714	8000 COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO.
122	33716	18000 COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO
123	33717	6000 COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO
124	33721	500 FRASCO	CARBOCISTEINA 250MG/5M C/100ML XAROPE - COM SERINGA OU COPO DOSADOR.
125	33722	500 FRASCO	CARBOCISTEINA 100MG/5M C/100ML XAROPE - COM SERINGA OU COPO DOSADOR.
126	33724	15000 COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO.
127	33725	12000 COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO.
128	33726	18000 COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO.
129	33727	12000 COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO.
130	33735	9000 COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO RE VESTIDO.
131	33736	1000 FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML C/100ML SUSPENSAO ORAL - COM SERINGA OU COPO DOSADOR
132	33740	1000 AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL - DILUENTE 3,5 ML.
133	33743	3000 CAPSULA	CELECOXIBE 200MG CAPSULA DURA
134	33744	3000 COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO.
135	33745	300 BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G C/30G CREME DERMATOLOGICO.
136	33749	4000 COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO.
137	33750	1000 AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUCAO IN JETAVEL - AMPOLA 2ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

138	33757	5000 COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO.
139	33758	4000 COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO.
140	33759	6000 COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO.
141	33763	4000 COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO.
142	33764	8000 COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO.
143	33765	500 AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA COM 5ML - SOLUCAO INJETAVEL
144	33768	200 BISNAGA	ACET.DE HIDROCORTIZONA 10MG/G C/20GR.-CREME DE DERMATOLOGICO.
145	33775	6000 COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
146	33779	8000 COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO.
147	33780	18000 COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.
148	33785	1500 FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5M L - FRASCO COM 120ML - XAROPE PEDIATRICO C/ COPO DE MEDIDA.
149	33786	1500 FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5M L FRASCO COM 120ML - XAROPE ADULTO - COM COPO DE MEDIDA.
150	33790	6000 COMPRIMIDO	CLORID.DE AMIODARONA 200MG COM PRIMIDO.
151	33791	300 AMPOLA	CLORID.DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA COM 30ML - SOLUCAO INJETAVEL.
152	33792	15000 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO.
153	33800	5000 COMPRIMIDO	CLOR.DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA.
154	33803	2000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO
155	33804	2000 COMPRIMIDO	CLORID.CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
156	33805	15000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO
157	33815	10000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO
158	33817	8000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.
159	33820	800 COMPRIMIDO	CLORID.DE DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO REVESTIDO
160	33821	800 COMPRIMIDO	CLORID.DE DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO REVESTIDO
161	33822	1500 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DONEZEPILA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO
162	33823	3500 COMPRIMIDO	CLORID.DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
163	33825	300 FRASCO	CLORID.DE DORZOLAMIDA 20MG/ML FRASCO DE 5ML - SOLUCAO OFTALMICA
164	33827	5000 COMPRIMIDO	CLORID.DE DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO
165	33828	9000 CAPSULA	CLORID.DE DULOXETINA 30MG CAPSULA DURA DE LIBERACAO RETARDADA.
166	33829	6000 CAPSULA	CLORID.DE DULOXETINA 60MG CAPSULA DURA DE LIBERACAO RETARDADA.
167	33832	600 COMPRIMIDO	CLORID.DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO REVESTIDO
168	33837	12000	CLORID.DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA DURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

		CAPSULA	
169	33840	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE HIDROXIZINA 25MG COM PRIMIDO
170	33841	800 AMPOLA	CLORID.DE LIDOCAINA 20MG/ML SO LUCAO INJETAVEL- AMPOLA 5ML.
171	33842	200 BISNAGA	CLORID.DE LIDOCAINA 20MG/G BIS NAGA COM 30GRS.- GEL DERMATOLOGICO
172	33846	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO
173	33847	8000 COMPRIMIDO	CLORID.DE METFORMINA 500MG COM PRIMIDO REVESTIDO
174	33848	8000 COMPRIMIDO	CLORID.DE METFORMINA 850MG COM PRIMIDO REVESTIDO
175	33853	900 AMPOLA	CLORID.DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C/2ML - SOLUCAO INJETAVEL
176	33854	4000 COMPRIMIDO	CLORID.DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO
177	33855	700 FRASCO	CLORID.DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML - SOLUCAO ORAL
178	33861	5000 COMPRIMIDO	CLORID.DE NEBIVOLOL 5MG COMPRI MIDO.
179	33863	10000 CAPSULA	CLORID.DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA DURA.
180	33864	12000 CAPSULA	CLORID.DE NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA DURA
181	33870	8000 COMPRIMIDO	CLORID.DE PAROXETINA 20MG COMP RIMIDO REVESTIDO.
182	33876	8000 COMPRIMIDO	CLORID.DE PROMETAZINA 25MG COM PRIMIDO.
183	33881	5000 COMPRIMIDO	CLORID.DE PROPANOLOL 40MG COMP RIMIDO.
184	33891	800 AMPOLA	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+D IRONA MONOIDRATADA 4MG+500MG/ML AMPOLA C/5ML - SOLUCAO INJETAVEL
185	33919	18000 COMPRIMIDO	CLORID.DE SERTRALINA 50MG COMP RIMIDO REVESTIDO.
186	33920	5000 COMPRIMIDO	CLORID.DE SERTRALINA 100MG COM PRIMIDO REVESTIDO.
187	33926	8000 CAPSULA	CLORID.DE TANSULOSINA 0,4MG CA PSULA DURA DE LIBERACAO PROLONGADA.
188	33928	2500 COMPRIMIDO	CLORID.DE TERBINAFINA 250 MG COMPRIMIDO
189	33935	1000 CAPSULA	CLORID.TRAMADOL 50MG CAPSULA D URA.
190	33936	500 AMPOLA	CLORID.DE TRAMADOL 50MG/ML AM POLA 2M - SOLUCAO INJETAVEL
191	33938	6000 COMPRIMIDO	CLORID.DE TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5MG+325MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
192	33944	10000 COMPRIMIDO	CLORID.VENLAFAXINA 75MG COMP.
193	33950	6000 COMPRIMIDO	CLORTALIDONA DE 12,5MG COMP.
194	33951	12000 COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO.
195	33952	7500 COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO.
196	33970	500 FRASCO	DES Loratadina 0,5MG/ML FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR - XAROPE.
197	34164	200 FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO C 120ML +COPO DOSADOR- ELIXIR
198	34165	1500 COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
199	34169	2500 COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO.
200	34170	10000	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

		COMPRIMIDO	
201	34185	3000 COMPRIMIDO	DICLOR.DE BETAISTINA 24MG COMP
202	34187	5000 COMPRIMIDO	DICLOR.DE CITIRIZINA 10MG COMP
203	34196	3000 COMPRIMIDO	DICLOR.DE HIDROXIZINA 25MG COM PRIMIDO
204	34197	5000 COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.
205	34203	2000 COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG CAPS.MOLE
206	34204	100 FRASCO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 MG/ML + 5MG/ML - FRASCO COM 20ML - SOLUCAO ORAL.
207	34205	510 COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO +CLOR.DE PIRIDOX INA 50MG+10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
208	34208	18000 COMPRIMIDO	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG COMPRIMIDO.
209	34210	5000 FRASCO	DIPIRONA MONOIDRAT. 500MG/ML COM 10 ML- SOLUCAO ORAL
210	34219	200 BISNAGA	DIPROP.DE BETAMETASONA 0,5MG/G FRASCO COM 30GRS - CREME DERMATOLOGICO
211	34345	10000 COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO.
212	34356	3500 COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG COMP RIMIDO REVESTIDO.
213	34358	18000 COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.
214	34359	5000 COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP.
215	34369	550 COMPRIMIDO	ETORICOXIBE 90MG COMP.REVEST.
216	34374	8000 COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO
217	34375	800 AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5M SOLUCAO INJETAVEL
218	34376	10000 COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
219	34379	800 AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA C 2ML - SOLUCAO INJETAVEL
220	34385	8000 COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REV.
221	34386	5000 CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA DURA
222	34411	100 AMPOLA	FOSFATO DISSOD.DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLAS C/1ML - SOLUCAO INJETAVEL
223	34412	100 AMPOLA	FOSFATO DISSOD.DEXAMETASONA 4M G/ML - AMPOLA COM 2,5ML - SOLUCAO INJETAVEL
224	34413	5000 FRASCO	FOSF.SODICO DE PREDNISOLONA 3M G/ML - FRASCO COM 60ML + SERINGA DOSADORA. - SOLUCAO ORAL
225	34443	18000 COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
226	34444	300 AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2M L - SOLUCAO INJETAVEL. CAIXA COM 100 AMPOLAS.
227	34445	5000 CAPSULA	GABAPENTINA 300MG CAPSULA DURA
228	34446	8000 CAPSULA	GABAPENTINA 400MG CAPSULA DURA
229	34451	18000 COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
230	34452	18000	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

		COMPRIMIDO	
231	34454	8000 COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO.
232	34455	5000 COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO.
233	34459	2000 COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO.
234	34460	10000 COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.
235	34484	10000 COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25M G - COMPRIMIDO REVESTIDO
236	34503	12000 COMPRIMIDO	HEMIRTART.DE ZOLPIDEM 10MG COM PRIMIDO REVESTIDO.
237	34573	5000 COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO RE STIDO.
238	34576	10000 COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO.
239	34637	12000 COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO RE VESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
240	34642	2000 COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO
241	34643	3000 COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO
242	34649	8000 COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO
243	34664	12000 COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.REVES
244	34672	3000 COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL+ETINILEST.0,15 MG+0,03MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.
245	34673	20000 COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG.COMP
246	34674	20000 CAPSULA	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMP
247	34675	18000 COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SOD. 75MCG COMP.
248	34676	18000 COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SOD.100MCG COMP.
249	34690	8000 COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO
250	34691	5000 FRASCO	LORARATADINA 1MG/ML FRASCO C/ 100ML + COPO DOSADOR - XAROPE.
251	34695	8000 COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.
252	34702	5000 COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA+HCT 100MG+ 25MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
253	34709	3000 FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML - FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR - XAROPE.
254	34716	8000 COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMP.
255	34718	15000 COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMP
256	34729	2000 FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO COM 30ML+COPO DOSADOR -SOLUCAO ORAL
257	34730	2000 COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 500MG COMPRIMIDO
258	34732	5000 COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO.
259	34741	8000 COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COM PRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

260	34744	5000 COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG COMP.REVESTIDO
261	34745	8000 COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMP.REVESTIDO
262	34749	5000 COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO
263	34760	5000 COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO OR ODISPERSIVEL.
264	34761	5000 COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG COMP. ORODISPERSIVEL
265	34763	8500 COMPRIMIDO	MONITRAT.DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
266	34764	2500 COMPRIMIDO	MONITRAT.DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO
267	34769	5000 COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG COM PRIMIDO REVESTIDO
268	34775	8500 COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO
269	34776	500 FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO COM 15ML - SUSPENSAO ORAL
270	34782	8000 COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG COMP.REVESTIDO
271	34783	1000 BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G BISNAGA COM 60GRS + APLICADORES - CREME VAGINAL
272	34804	12000 CAPSULA	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA DURA
273	34805	16000 COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO
274	34812	5000 COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG COMP.REVESTIDO
275	34814	3000 COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO
276	34823	22000 CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA DURA DE LIBERACAO RETARDADA
277	34828	8000 COMPRIMIDO	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG COMP RIMIDO REVESTIDO.
278	34829	5000 COMPRIMIDO	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO
279	34830	5000 COMPRIMIDO	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG COM
280	34836	10000 CAPSULA	OXCARBAZEPINA 300MG COMP.REVESTIDO
281	34839	5000 COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
282	34840	5000 COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL SODICO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA
283	34841	5000 COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL SODICO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA
284	34842	15000 COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.
285	34844	2000 FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ 10ML - SOLUCAO ORAL
286	34857	5000 COMPRIMIDO	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG - COMPRIMIDO
287	34859	9000 COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO
288	34881	8000 COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO
289	34882	8000	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

		COMPRIMIDO	
290	34884	10000 CAPSULA	PREGABALINA 75MG CAPSULA DURA
291	34892	4000 COMPRIMIDO	RABEPRAZOL SODICO 20MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA
292	34913	200 COMPRIMIDO	RISEDRONATO SODICO 35MG COMPRI MIDO
293	34914	12000 COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO REV ESTIDO
294	34915	8000 COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO REV ESTIDO
295	34916	5000 COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG CPR REVESTIDO
296	34919	2000 FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO C/30 ML + SERINGA DOSADORA - SOLUCAO ORAL
297	34922	5000 COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COM PRIMIDO REVESTIDO
298	34926	2000 COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG COMP.REVEST.
299	34929	2500 COMPRIMIDO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO.
300	34932	3000 FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/10 ML - EMULSAO ORAL
301	35135	30000 COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 25MG COMP RIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
302	35136	30000 COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG COMP RIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.
303	35137	30000 COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 100MG COM PRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA
304	35145	1000 BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA COM 30GR - CREME DERMATOLOGICO
305	35150	6000 COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA. 400MG+80MG COMPRIMIDO.
306	35171	800 BISNAGA	SULF.DE NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA COM 15GRS - POMADA DERMATOLOGICA
307	35197	5000 COMPRIMIDO	TENOXICAM 20MG COMP.REVESTIDO
308	35198	100 AMPOLA	TENOXICAM 20MG - PO PARA SOLU CAO INJETAVEL- AMPOLA DILUENTE 2ML
309	35199	100 AMPOLA	TENOXICAM 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DILUENTE 2ML.
310	35217	10000 COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG COMP.REVESTIDO
311	35220	100 AMPOLA	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML FRASCO C /2,5ML - SOLUCAO OFTALMICA.
312	35235	800 FRASCO	VALPROATO DE SODIO 250.MG/5ML FRASCO C/100ML + COPO DE MEDIDA - XAROPE.
313	35236	12000 CAPSULA	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSU LA GELATINOSA MOLE.
314	35238	18000 COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPR IMIDO REVESTIDO
315	35468	800 BISNAGA	BETAMETASONA+CETOCONAZOL 20/0, 64MG/G 30FR CREME BNG COD. 500501301161311
316	35586	8000 COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA 5MG COMP.
317	35594	2000 COMPRIMIDO	ARIPIPAZOL 10MG COMPRIMIDO
318	35595	500 COMPRIMIDO	ARIPIPAZOL 15MG COMPRIMIDO
319	35599	100 FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML F RASCO COM 80ML - EMULSAO TOPICA
320	35605	8000 COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

321	35607	8000 COMPRIMIDO	SULF.FERROSO 40MG COMPRIMIDO
322	35608	200 FRASCO	SULF.FERROSO 25MG/ML FRASCO C/30ML-SOLUCAO ORAL - GOTAS
323	36913	9000 COMPRIMIDO	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B - COMPRIMIDOS REVESTIDOS.
324	36916	1500 AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - FRASCO AMPOLA 4ML - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL
325	36917	700 AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZANTINA. 600.000UI FRASCO AMPOLA 4ML - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL
326	36922	6000 COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO
327	36947	8000 ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,G + CITRATO DE SODIO 2,9 G + GLICOSE 20G - ENVELOPES CONTENTO 27,9 GRS - PO PARA SOLUCAO ORAL.
328	36949	500 AMPOLA	DIPROP.DE BETAMETASONA+FOSF.DI SSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML CONTENDO 01 AMPOLA DE 1ML - SOLUCAO INJETAVEL
329	36950	1500 AMPOLA	BROMOPRIDA 10MG/ML AMPOLA C/2 ML - SOLUCAO INJETAVEL
330	36955	6000 COMPRIMIDO	HEMIFUMARATO DE QUEATIAPINA 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
331	36963	8000 DRAGEAS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. 10 MG - DRAGEAS
332	36964	500 FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG ML FRASCO COM 20ML - SOLUCAO PARA INALACAO
333	36967	8000 CAPSULA	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO. 12,5MG+5,0MG CAPSULAS GEL.DURA
334	36969	1000 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO.
335	36972	500 FRASCO	CARMELOSE SODICA 5MG/ML FRASCO 10 ML - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL
336	36976	5000 COMPRIMIDO	CLORID.DE CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO REVESTIDOS
337	36977	400 AMPOLA	CLORET.DE POTASSIO 10% AMPOLA. C/10ML - SOLUCAO INJETAVEL
338	36980	500 AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA COM 10 ML SOLUCAO INJETAVEL
339	36993	5000 COMPRIMIDO	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
340	36994	4000 COMPRIMIDO	CLOR.DE IMIPRAMINA 25MG COMP.
341	36995	1500 AMPOLA	MELOXICAM 15MG AMPOLA C/1,5ML SOLUCAO INJETAVEL
342	36996	2000 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMP. DE DESINTEGRACAO ORAL
343	36997	2000 COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMP. DE DESINTEGRACAO ORAL
344	36998	5000 COMPRIMIDO	CLORID.DE PAROXETINA 10MG COMP RIMIDO
345	36999	200 COMPRIMIDO	RISEDRONATO SODICO 150MG COMP.
346	37003	2000 COMPRIMIDO	FOSF.DE SITAGLIPTINA+CLOR.DE METFORMINA 50MG/500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
347	37004	2000 COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORID RATO DE METFORMINA 50MG/850MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
348	37009	500 FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 20 0MG/ML+40MG/ML - FRASCO COM 100ML - SUSPENSAO ORAL
349	37013	1000 AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPO LA 5ML - SOLUCAO INJETAVEL
350	37025	1000 COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG - COMPRIMIDO
351	37026	2000 COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO 50MG. COMP. REVESTIDO
352	37027	800 FRASCO	MALEA.DE.DEXCLORFENIRAMINA 2MG /5ML FRASCO COM 100ML +COPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			DOSADOR - XAROPE
353	37029	1000 COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO
354	37030	800 COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO
355	37034	1000 COMPRIMIDO	CLORID.DE TRAMADOL 100MG COMPR IMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.
356	37035	3000 COMPRIMIDO	CLORID.DE TIAMINA 300MG COMPRI MIDO REVESTIDO
357	37311	2000 FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 10ML - SOLUCAO ORAL - GOTAS
358	37499	1000 UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (VIA INTRAMUCAULAR).
359	37968	6000 COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP
360	38019	1000 FRASCO	CLORETO DE SODIO.0,9% FRASCO COM 50ML
361	38020	5000 COMPRIMIDO	CLORID.DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO
362	38022	150 COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG COMP.
363	38025	500 FRASCO	SULF.FERROSO 125MG/ML FRASCO C 30 ML - SOLUCAO ORAL
364	38070	100 AMPOLA	ACETAT.DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML EMBALAGEM CONTENTO 1 FRASCO-AMPOLA COM 1ML DE SOLUCAO INJETAVEL
365	40276	8000 COMPRIMIDO	CLORID.DE HIDRALAZINA 25MG COM PRIMIDO.
366	40277	8000 COMPRIMIDO	CLORID.DE HIDRALAZINA 50MG COM PRIMIDO.
367	41539	500 AMPOLA	ETOMIDATO 2M/ML -SOL.INJ 10ML COD.504413060034806
368	41761	2300 UNIDADE	NOVASOURCE REN E UM SUPLEMENTO PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRONICOS EM TRATAMENTO DIALITICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALORICO E PROTEICO COM RESTRICAO DE VOLUME, HIPERCALORICO, NORMOPROTEICO. E UMA FORMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRICA O DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDICOES ESPECIFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICOES ALIMENTARES. E HIPERCALORICO, SENDO QUE CADA 1 ML FORNECE 2,0 KCAL. E UM PRODUTO QUE FORNECE UMA DOSE DE NUTRIENTES COMPLETA E BALANCEADA PARA REPOR AS PERDAS NUTRICIONAIS OCASIONADAS PELO PROCESSO DE DIALISE, SUA INGESTAO OFERECE UM MAIOR APORTE NUTRICIONAL POR ML, CONTRIBUINDO PARA QUE O PACIENTE SE MANTENHA NUTRIDO, ESPECIALMENTE SE ELE NAO SUPORTAR INGERIR GRANDES VOLUMES DE LIQUIDO. CONTEUDO 200 ML, USO ORAL/ENTERAL, SABOR BAUNILHA. COMPOSICAO: AGUA, XAROPE DE MILHO, OLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE SODIO OBTIDO DO LEIE DE VACA, CASEINATO DE CALCIO OTIDO DO LEITE DE VACA, OLEO DE MILHO, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, FRUTOS, L-ARGININA, CITRATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, BITARTARATO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNESIO, CITRATO DE POTASSIO, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, FOSFATO TRICALCICO, L-CARNITINA, BETACAROTENO, TAURINA, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, SULFATO FERROSO, NIACINAMIDA, BIOTINA, PANTOTENATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA B12, VITAMINA D, ACIDO FOLICO, SELENITO DE SODIO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CARBOXIMETILCELULOSE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. NAO CONTEM GLUTEN, ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.
369	41972	1100 UNIDADE	NUTRINI STANDART O NUTRINI STANDARD E UMA FORMULA PARA NUTRICA O ENTERAL (POR SONDA), DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA CRIANCAS. PODE SER DE USO EXCLUSIVO OU COMPLEMENTAR A DIETA HABITUAL, DEPENDENDO DA INDICACAO DO PROFISSIONAL DA SAUDE. E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, ALEM DE SER ENRIQUECIDA COM UM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, E NO CONTEM GLUTEN COM 200 ML.
--	--	--	--

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos para suprir a farmácia básica municipal e uso ambulatorial é justificável para dar suporte para o atendimento hospitalar realizado na UBS e suprir as necessidades da população do Município de Carvalhópolis, usuárias do Sistema único de Saúde, atendidos na Farmácia Básica Municipal e na Unidade Básica de Saúde (PSF).

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto as empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Média Estimativa para gasto – R\$ 2.651.397,74 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS, CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS, NOVENTA E SETE REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item**.

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 122- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES.

02.06.01.10.301.0010.2.039 3390 30 FICHA 148- MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 175- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 32 FICHA 176- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima citadas.

VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características dos materiais, bem como sua qualidade e recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com a especificação pretendida.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

1.0 - O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG no prazo, não superior a 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra e comprovação de recebimento pelo licitante vencedor, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio.

1.1 – O recebimento será conforme as ordens de fornecimento e será realizado mediante recibo expedido pelo funcionário do departamento, o qual fará conferência dos materiais ofertados e verificará sua conformidade com a proposta.

2- O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do código de defesa do consumidor.

3- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- e) Os medicamentos injetáveis, devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipo para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4) **Somente serão aceitos medicamentos e materiais que apresentarem prazo de validade** de, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da entrega do setor solicitante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5) As embalagens devem vir acompanhadas das respectivas bulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

6) Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.

7) Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o nº do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

8) Não serão aceitos medicamentos ou materiais descartáveis com número de protocolo, somente serão aceitos com o nº Registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem do medicamento.

9) A licitante que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado acima e/ou em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente receberá uma “Notificação” de aplicação das penalidades previstas neste edital.

10) O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

10.1 – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

10.2– Definitivamente, após a vitória que comprove a adequação do objeto.

VIII – PAGAMENTO

O pagamento será feito por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto do contrato, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DA ENTREGA DO OBJETO

1 – A entrega do material objeto desta licitação, será de forma parcelada e em 05 (cinco) dias úteis, após a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Saúde.

2– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG– após a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3– O setor competente para autorizar a aquisição do objeto licitado será o Departamento de Saúde do Município e o responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto desta licitação será o funcionário do Departamento de Saúde do Município.

4 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 -0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no caso da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

O anexo com a relação dos itens, objeto do Processo segue neste outro arquivo.

Procedimento para abrir o arquivo e gerar a proposta:

Salvar o arquivo do email para dentro de uma mídia, de preferência pen drive;

Descompactar o arquivo que segue zipado; Abrir o arquivo "cotacao 2"; Clicar na janela "cotação", após clicar "cotação geral"; lançar os preços; Após clicar em "relatório" "conferência de preço" e após clicar em "Impressão da Proposta Final".

Sua proposta foi finalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A
EMPRESA.....,
inscrito no CNPJ nº, com sede a
..... cidadepor
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 29/2022, inexistido,
fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada por _____, portador da CI
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação
ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de 2022.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, por intermédio da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022

VALIDADE: 12 MESES

1º Detentora: _____

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro Carvalhópolis - MG Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor _____ e a 2º DETENTORA: empresa _____ situada à Rua _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 980 de 03/06/2004 e Decreto Municipal n.º 1058/2005, de 24/11/2005, resolvem REGISTRAR O PREÇO, em conformidade com o Despacho epigrafado, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1 - Do Objeto

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

§1º - Entregar materiais e medicamentos de primeira qualidade de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

§2º - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada confirmação de recebimento da solicitação do departamento da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis /MG.

2 – Do Acompanhamento e da Fiscalização

§1º - Observado o disposto no artigo 67 e 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e conferência do objeto licitado, serão realizados pelo funcionário do departamento da 1º Detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§2º - Este funcionário atestará a entrega do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações desta ata e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A 2º Detentora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta ata, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§4º - A 1º Detentora não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta ata.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da 1º Detentora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

3- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

I. Durante o prazo de validade desta Ata de registro de Preços e do preço registrado, à empresa vencedora estará obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

II. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis não estará obrigada a adquirir da empresa vencedora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

III- A Prefeitura Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa vencedora pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A ordem de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade de materiais a ser fornecida pela empresa vencedora no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- b) o objeto deverá ser entregue em, no máximo 05 (cinco) dia úteis, após a confirmação do recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis / MG.

5- Das Condições Gerais

São condições gerais desta Ata de Registro de Preço:

I-O fornecimento dos produtos será de forma gradativa e fracionada, de acordo com as necessidades da Contratante, por meio de requisição expedida pelo Departamento de Saúde.

II- Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos atos administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

III - Esta ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.

IV -Qualquer tolerância por parte da 1º Detentora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela 2º Detentora, não importará, em hipótese alguma, em alteração da presente ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ata e podendo a 1º Detentora exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

V - Os materiais entregues, deverão ser do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.

VI - A 1º Detentora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas no item 12.

VII -Esta ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a 1º Detentora os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da 2º Detentora designadas para a entrega e fornecimento do objeto, sendo a 2º Detentora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII- A 1º Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a 1º Detentora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

execução do objeto da presente ata, ou da omissão em executá-la, resguardando-se a 1º Detentora o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6 – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da 2º DETENTORA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as suas cláusulas, preservando a 1º DETENTORA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da 2º DETENTORA;
- b) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta ata, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura desta ata e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a 1º DETENTORA, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao fornecimento do objeto;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido da 1º DETENTORA;
- e) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis fixados nesta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- f) cumprir os prazos previstos nesta ata e outros que venham a ser fixados pela DETENTORA;
- g) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- h) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis ao produto, embalagem e transporte destes até o local de entrega;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

J) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

J.1- Data de fabricação e data de vencimento;

J.2 - Número de registro emitido pela ANVISA;

J.3 - No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".

J.4 - Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

J.5 - Os medicamentos injetáveis, devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

J.6 - **Somente serão aceitos medicamentos e materiais que apresentarem prazo de validade** de, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da em cada setor solicitante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

L) As embalagens devem vir acompanhadas das respectivas bulas.

M) Se distribuidora, a mesma deverá comprovar a procedência do medicamento que está sendo entregue através de cópia da Nota Fiscal da compra do referido medicamento.

N) Importante: será observado no ato do recebimento dos medicamentos se o nº do Lote entregue confere com o constante na Nota Fiscal de Procedência.

O) Não serão aceitos medicamentos ou materiais descartáveis com número de protocolo, somente serão aceitos com o nº Registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem do medicamento.

P) A licitante que enviar os medicamentos com falta de qualquer um dos documentos solicitado acima e/ou em desacordo, será notificada e terá prazo de até 48 horas para regularização, após automaticamente recebera uma "Notificação" de aplicação das penalidades previstas neste edital.

Q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela 1º DETENTORA com respeito à execução desta ata;

R) respeitar as normas e procedimentos da 1º DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

S) Entregar os produtos de primeira qualidade, e, que obedecem as normas técnicas da legislação vigente.

T) O frete e a descarga serão de responsabilidade da 2º DETENTORA.

U) Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor.

II – Da 1ª DETENTORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- a) comunicar à 2ª DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ata, fixando-lhe o prazo de 48 horas para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da 2ª DETENTORA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata, bem como dos atos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Os preços unitários do objeto licitado serão os constantes do mapa de apuração anexo a esta Ata de registro de Preços.

8 – Do valor estimado para Ata de Registro de Preço

A 1ª DETENTORA pagará à 2ª DETENTORA, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues.

§1º - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é R\$...... que serão pagos à 2º DETENTORA parceladamente, após devida comprovação de cada entrega.

§2º - O pagamento à 2ª DETENTORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta ata, que será objeto de atestação por parte do departamento solicitante no documento fiscal correspondente.

§3º - O pagamento será efetuado pelo setor de fazenda da 1ª DETENTORA em até 30 (trinta) após a apresentação da relação da (s) nota (s) fiscal (is) pela 2ª DETENTORA.

§4º - As notas fiscais serão emitidas pela 2ª DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal e deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

§5º - A 1ª DETENTORA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à 2ª DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela 1ª DETENTORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela 2ª DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da 2ª DETENTORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a 2ª DETENTORA dará a 1ª DETENTORA plena, geral e irrevogável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9- Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta ATA correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 122- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES.

02.06.01.10.301.0010.2.039 3390 30 FICHA 148- MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 175- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 32 FICHA 176- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima citadas.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços terá vigência por um período de 12 MESES.

§1º - nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais do Anexo I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

11- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

II - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12 – Do cancelamento da Ata de Registro de Preço

A presente ata poderá ser cancelada:

I. Por ato unilateral e escrito da 1ª DETENTORA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de cancelamento da ata deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo o cancelamento desta ata e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela 2ª DETENTORA, a 1ª DETENTORA responderá pelo preço estipulado item 8, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela 2ª DETENTORA até a data do cancelamento. Em igual situação, a 2ª DETENTORA deverá restituir a 1ª DETENTORA toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

§3º - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

§4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente ata.

13– Das Sanções

Se a 2ª DETENTORA ensejar o retardamento da execução do objeto da ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente ata:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da presente ata.

- 20% (vinte por cento) sobre o saldo da presente ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ata.

- 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da presente ata, no caso da 2ª DETENTORA, injustificadamente, desistir do fornecimento das peças ou acessórios ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª DETENTORA por meio de guia própria emitida pela 1ª DETENTORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – Da Vinculação

Esta ata de registro de preço está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº.71/2022, na modalidade Pregão Presencial nº.29/2022, registro de preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

15 – Da Publicação

Esta ata terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16 – Das Alterações

As alterações pactuadas pelas partes, de modo a adequar a presente ata fins público que busca a 2ª DETENTORA, serão formalizados igualmente por atos administrativos vinculada a ata original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

17– Ao final dos 12 meses de vigência da ATA, havendo saldo, ficará garantido ao município o direito de renunciar ao restante do referido saldo, tendo em vista que são quantidades estimadas, sem incorrer em qualquer penalidade, ocasião em que será considerado cumprido integralmente este instrumento.

18 – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ:

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CI: _____

CI: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº /22

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO; e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida no endereço _____, _____, _____ - ____ Cidade _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por _____, CPF N° _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 71/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 29/2022**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450, Decreto Municipal nº 1058/2005 Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE, NO MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS EM ANEXO I E II QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

§1º: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

§2º - Os produtos licitados deverão ser entregues dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos produtos, serão realizados pelo funcionário do Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social e do Trabalho da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

§1º - Este funcionário atestará a entrega da mercadoria no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo funcionário designado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte da **Contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VI. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratante designadas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

fornecimento, sendo a Contratante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- VII. A CONTRATANTE, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATADA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATADA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA– Da Obrigação das Partes

I - Da CONTRATADA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer este contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao fornecimento do produto;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- e) fornecer os materiais durante 12 meses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- f) responsabilizar-se pela qualidade das mercadorias entregue, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;
- g) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução deste contrato;

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado no contrato, prazo para corrigi-la;
- b) arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos contratos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço

A CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A), pelo valor da mercadoria o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

O recurso financeiro da presente despesa será proveniente de recursos próprios e correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0010.1.121 4490 52 FICHA 122- AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES.

02.06.01.10.301.0010.2.039 3390 30 FICHA 148- MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 30 FICHA 175- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.303.0010.2.043 3390 32 FICHA 176- MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____) parceladamente de acordo com a entrega das mercadorias, apresentado ao Município em inteira conformidade com o edital.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

Este contrato vigorará pelo prazo, com início _____ e término _____ com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

situação, a **CONTRATADA** deverá restituir a **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato.
- II. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 71/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2022, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural”, Diário Oficial de Carvalhópolis-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

As partes elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente

Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, _____ 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF N° _____

Nome: _____

CPF n°: _____